

**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA****Matrícula do usuário**

01016384343

Nome do UsuárioDANILO SOARES SERRA
GAIOSO**Órgão de Lotação do Usuário**INSTITUTO DE PREVIDENCIA
MUNICIPAL DE PACO DO LUMIAR -
PREVPACO

DATA: 14/02/2023 11:23:26

**CONSULTA PRÉVIA DO CEI
Nº: 26315858003****CNPJ/CPF: 26451238000127**

CERTIFICAMOS QUE NÃO HÁ RESTRIÇÃO PARA ESTE CNPJ/CPF NO SISTEMA DE CADASTRO ESTADUAL DE INADIMPLENTES. (FULCRO NO ARTIGO 6º DA LEI 6690, DE 11 DE JULHO DE 1996).

OBS.: A inexistência de registro no CEI não implica reconhecimento de regularidade de situação nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto, ou demais atos normativos (artigo 4º da lei 6690, de 11 de Julho de 1996).

Para confirmar a autenticidade desta certidão,
consulte "AUTENTICAÇÃO DA CONSULTA PRÉVIA DO CEI" no site
<http://www.sefaz.ma.gov.br/>

PREVPAÇO	
Nº PROCESSO:	176/22
FL.:	122
ASSINATURA:	



PREVPAÇO	
Nº PROCESSO:	176/22
FL.:	123
ASSINATURA:	

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

DESPACHO

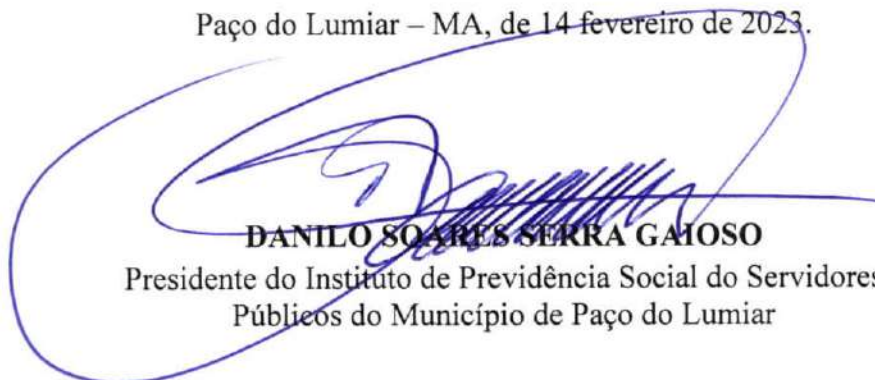
Processo n.º: 176 /2022

Assunto: *Solicitação de abertura de processo administrativo visando contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo e expediente, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO.*

À Diretoria Administrativa Financeira

Considerando que consta nos autos o TERMO DE RATIFICAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO pelo Presidente e, realizada a sua respectiva publicação no Diário Oficial do Município de 13/02//2023 (conforme documentação acostada), encaminha-se os autos para emissão de Nota de Empenho e Contratação.

Paço do Lumiar – MA, de 14 fevereiro de 2023.


DANILO SOARES SERRA GAIOSO
Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Paço do Lumiar



AVANÇANDO COMO NUNCA

PREVPAÇO	
Nº PROCESSO:	176/22
FL.:	124
ASSINATURA:	<i>[Signature]</i>

NOTA DE EMPENHO 14020001

Maranhão

Governo Municipal de Paço do Lumiar

Data: 14/02/2023

Inst. de Prev. Mun. de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

Exercício de 2023

Modalidade: global

INTERESSADO

Credor.... L.G. DE O. ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Endereço.. RUA BOA ESPERANÇA, 997, LOJA 01, ANGELIM-São Luís-MA 65062-750

C.N.P.J... 26.451.238/0001-27

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 21 01. Inst.de Prev.Mun.de Paço do Lumiar
Func.programática 09 122 0140 2.157 Manutenção das Atividades do PREVPAÇO

Categoria econômica.... 3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de recurso..... 1802000000 Recurso Vinculado ao RPPS-Taxa de admini

Origem dos recursos.... Despesa fixada

Processo de compra..... contr. direta
Número do processo..... 01/2023PREVPACO
Código contrato..... 1/2023PREVPACO

Modalidade. Dispensa de Licita
Exercício..

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo disponível
180.000,00	17.235,36	162.764,64

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico... Valor que se empenha para fazer face às despesas com contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo e expediente, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar - MA, conforme contrato N° 001/2023 - PREVPAÇO e Processo N° 176/2022, em anexo.

Item	Quantidade	Unid.	Código	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	5,0000	UNIDAD	023173	Livro Protocolo Com 100 Folhas	22,78	113,90
002	25,0000	PACOTE	023051	Bloco Autoadesivo Para Recardo Com 100 Folhas - 76x102mm	15,58	389,50
003	25,0000	PACOTE	023055	Bloco Autoadesivo Para Recardo - Pacote com 04 Blocos Com 100 Folhas -	12,99	324,75
004	25,0000	PACOTE	045255	Marcador de pagina adesivo 42x12 com 5 cores	15,20	380,00
005	3,0000	CAIXA	045256	Caneta marca texto cores fluoescntes variadas	30,90	92,70
006	2,0000	CAIXA	023090	Caneta Esferográfica Material Plástico, Cor Preta - Caixa Com 50 Unid	27,00	54,00
007	3,0000	CAIXA	023088	Caneta Esferográfica Material Plástico, Cor Azul -		

[Signature]
MARCELO BARROS CUNHA
Diretor Administrativo Financeiro

[Signature]
DANILO SOARES SERRA GAIOSO
Presidente

Danilo Soares Serra Gaioso
Presidente - PREVPAÇO
Matricula: 324-1



AVANÇANDO COMO NUNCA

PREVPAÇO	
Nº PROCESSO:	176182
FL.:	125
ASSINATURA:	<i>Ra</i>

NOTA DE EMPENHO 14020001

Maranhão

Governo Municipal de Paço do Lumiar

Inst. de Prev. Mun. de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

Exercício de 2023

Folha: 2

Data: 14/02/2023

Modalidade: global

008	1,0000 CAIXA	023093	Caixa Com 50 Unidade	27,00	81,00
			Caneta Esferográfica Material Plástico, Cor Vermelha -		
			Caixa Com 50 Uni	29,00	29,00
009	15,0000 CAIXA	023097	Clips nº 2/0 - Caixa Com 100 Unidades	9,00	135,00
010	15,0000 CAIXA	023105	Clips nº 8/0 - Caixa Com 25 Unidades	15,00	225,00
011	70,0000 UNIDAD	045257	Envelope papel kraft 80g 12x23 cm	1,68	117,60
012	70,0000 UNIDAD	045258	Envelope papel kraft 80g 20x28 cm	0,66	46,20
013	15,0000 UNIDAD	023156	Extrator De Grampo Tipo Alavanca - 12x2cm	3,00	45,00
014	10,0000 UNIDAD	023165	Grampeador Médio De Mesa metálico - 50 Folhas	49,64	496,40
015	10,0000 UNIDAD	045259	Caixa correspondência acrílica	112,00	1.120,00
016	15,0000 UNIDAD	034066	Pendrive 16 GB - USB 2.0	49,90	748,50
017	5,0000 CAIXA	023166	Grampo Niquelado 26/6 Para Grampeador - Caixa Com 5000		
			Unidades	13,40	67,00
018	3,0000 UNIDAD	033764	Grampo Niquelado 23/10 Para Grampeador - Caixa Com		
			1000 Unidades	11,90	35,70
019	5,0000 PACOTE	023175	Liga Elástica - Pacote Com 100g	10,77	53,85
020	10,0000 UNIDAD	033767	Molhador De Dedo	4,49	44,90
021	30,0000 UNIDAD	045260	Pasta em polipropileno, cores variadas	18,00	540,00
022	10,0000 UNIDAD	023177	Perfurador de Papel Médio - 02 Furos	49,35	493,50
023	50,0000 UNIDAD	045261	Pasta AZ, lombo 10 cm, preta.	15,97	798,50
024	5,0000 UNIDAD	023559	Tesoura Cabo Em Polipropileno - 19 cm	13,18	65,90
025	1,0000 CAIXA	045262	Pincel para quadro branco - vermelho	74,28	74,28
026	1,0000 CAIXA	045263	Pincel para quadro branco - preto	74,28	74,28
027	10,0000 UNIDAD	034122	Cola Tipo Bastão, Cor Branca, Atóxica E Com Secagem		
			Rápida, Tubos Com 8	74,28	742,80
028	20,0000 CAIXA	023123	Colchete Latonado nº 10 - Caixa Com 72 Unidades	16,71	334,20
029	15,0000 UNIDAD	023189	Porta Caneta Em Acrílico - 03 Divisões	13,78	206,70
030	5,0000 ROLO	023347	Fita Adesiva, Material Polipropileno (12x30)	8,49	42,45
031	8,0000 CAIXA	045264	Papel A4, resma com 500 folhas. cx com 10 resmas	299,80	2.398,40
032	10,0000 UNIDAD	033782	Régua Em Poliestireno 30cm	4,24	42,40
033	5,0000 PACOTE	010349	Copo Descartável Para Café - 50ml	14,05	70,25
034	30,0000 PACOTE	010347	Copo Descartável Para Água - 180ml	14,05	421,50
035	1,0000 PACOTE	023050	Papel Toalha 70X50	50,90	50,90
036	50,0000 PACOTE	045265	Café extra forte pct de 500g	17,90	895,00
037	1,0000 FARDO	010462	Açúcar cristal	65,00	65,00
038	56,0000 UNIDAD	045266	Camisa Gola Polo Personalizada	62,00	3.472,00
039	60,0000 UNIDAD	022913	Água Mineral Sem Gás - Envasada Em Garrafão de 20L		
			(Recarga)	8,00	480,00
040	500,0000 FARDO	011111	Água Mineral Não Gasosa 500ml	1,99	995,00
041	30,0000 PACOTE	045267	Papel higiênico folha dupla pct com 4 rolos	12,41	372,30

Paço do Lumiar, 14 de Fevereiro de 2023.

Autorizo

Marcelo Barros Cunha
MARCELO BARROS CUNHA
Diretor Administrativo Financeiro

Daniilo Soares Serra Gaioso
DANILO SOARES SERRA GAIOSO
Presidente

Daniilo Soares Serra Gaioso
Presidente - PREVPAÇO
Matricula: 324-1



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2023 PREVPAÇO.
PROCESSO Nº 176/2022.

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - PREVPAÇO
E A EMPRESA L. G. DE O. ROCHA COMERCIO E
SERVIÇOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, ente de direito público interno, por intermédio do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - PREVPAÇO, autarquia integrante da Administração Indireta do Município, inscrita no CNPJ sob o nº 04.946.294/0001-08, isenta de inscrição estadual, com sede na Avenida 14, Quadra 02, Casa 24 - Conjunto Maiobão - CEP: 65.137-000 - Paço do Lumiar/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Danilo Soares Serra Gaioso, portador(a) do RG nº 90552298-2, inscrito(a) no CPF nº 010.163.843-43, e a empresa L. G. DE O. ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Boa Esperança, 997, Loja 01, Angelim, Cep 65.062-750 na cidade de São Luís/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.451.238/0001-27, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário, o Sr. Luis Gustavo de Oliveira Rocha, brasileiro, solteiro, residente na cidade de São Luís/MA, Rua Projetada, 103, Residencial Ipês, BL 12 APTO 103, Cep 65.066-902, portador da Carteira de Identidade nº 81596997-0 SSP/MA e do CPF nº 940.491.303-00, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, formalizado nos autos do Processo Administrativo 176/2022, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo e expediente, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vincula-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de **R\$: 17.235,66** conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do presente contrato correrá em conformidade com o PPA, por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.2101 – Inst. De Prev. Mun. De Paço do Lumiar

FUNÇÃO: 09 – Previdência Social

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0140 – Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

PROJETO ATIVIDADE: 2.157 – Manutenção das Atividades PREVPAÇO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DO RECURSO: 1802000000 – Recurso Vinculado ao RPPS-Taxa

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de até 31 de dezembro do exercício financeiro a qual for contratado, podendo ser prorrogado/aditivado nos termos da legislação em vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) a CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes, a cada período de vigência deste Contrato;
- c) a CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços;
- d) o valor deste Contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE; e
- e) a CONTRATADA concorde com a prorrogação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação do prazo de vigência deste Contrato deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SEXTA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES

Os materiais devem que ser entregues estão detalhadamente descritos no Anexo 1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Caberá ao servidor designado para o recebimento rejeitar qualquer equipamento que não esteja de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, bem como determinar o prazo para substituição dos materiais eventualmente fora das especificações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se no ato da entrega do (s) bem (ns) a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a representação do documento,



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

devidamente corrigido e, observado outros procedimentos necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do (s) bem (ns).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DA ENTREGA DO MATERIAL

Os recebimentos dos materiais serão feitos no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço de Lumiar – PREVPAÇO, inscrito sob o CNPJ n.º 04.946.294/0001-08, localizado na Avenida 14, Quadra 02, Casa 24, Recanto Maiobão, Paço do Lumiar – MA, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, momento que será realizada a verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DO INÍCIO DA ENTREGA DO MATERIAL

Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá entregar os produtos para a CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias, a contar do protocolo de recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA: GARANTIA

O período de garantia do objeto deste contrato é de 01 (um) ano, a contar do seu recebimento definitivo, durante o qual a CONTRATADA substituirá, no prazo de 05 (cinco) dias, todo o objeto que apresente problemas por outro novo, sem ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização sobre a prestação dos serviços por servidores especialmente designados;
- b) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando o seu bom desempenho;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos durante a vigência do contrato;
- d) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão do contrato;
- e) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para entrega dos bens ou execução dos serviços referidos;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- g) A CONTRATANTE deverá ser solicitado pela contratada emitir um Atestado de Capacidade Técnica constando as informações dos serviços prestados e o grau de satisfação perante o contrato;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

- i) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

entregar o objeto deste contrato na forma ajustada e de acordo com as especificações do Edital de Licitação;

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente ajuste, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- d) permitir a fiscalização pelo CONTRATANTE;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, inclusive a garantia, exceto se mediante anuência do CONTRATANTE;
- f) substituir todo o objeto que venha a apresentar problemas por outro novo, sem ônus para o CONTRATANTE, no período da garantia;
- g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FISCAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO, o qual promoverá o acompanhamento do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Para execução dos serviços, a adjudicatária prestará garantia, correspondente a 1% (um por cento) do valor do Contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, cujo prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato objeto deste Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

- a) Caução em Dinheiro ou Título da Dívida Pública;
- b) Seguro Garantia;
- c) Carta de Fiança Bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de opção por Caução em dinheiro, o interessado deverá encaminhar-se ao Setor Financeiro do órgão participante, que o aplicará, de forma a preservar o seu valor monetário, uma vez que o seu valor será depositado em nome da CONTRATANTE, em conta poupança a ser informada.

PARÁGRAFO QUARTO: Se a modalidade escolhida for Seguro-Garantia, a CONTRATADA fará entrega à CONTRATANTE da competente Apólice, em nome do órgão participante, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo de execução dos serviços estabelecido no Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Se a escolha recair na modalidade Fiança-bancária, a CONTRATADA fará entrega da Carta de Fiança Bancária, no original, emitida por instituição financeira em funcionamento no País, em nome do órgão participante, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo de execução dos serviços estabelecido no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEXTO: O órgão participante poderá descontar do valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela CONTRATADA, inclusive multas.

a) Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a GARANTIA deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

b) A garantia será liberada após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente do órgão participante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a **30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento somente será autorizado depois de efetuado atesto pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

PARÁGRAFO QUINTO: O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

PARÁGRAFO SEXTO: A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gestão Integrado de Gestão Administrativa - SIGA por igual prazo.
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas nas alíneas a, c, d e e do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea b.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO: A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

PARÁGRAFO QUINTO: As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pelo CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, o CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

PARÁGRAFO ÚNICO: O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão contratual poderá ocorrer a depender da gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, tendo como parâmetro o disposto no instrumento convocatório ou no contrato, e nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023-PREVPAÇO. PROCESSO Nº 176/2022. PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR – PREV/PAÇO, autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.946.294/0001-08, situado à Avenida 14, Quadra 02. Número 24, Maiobão – Paço do Lumiar/MA – CEP: 65137-000 e a empresa **L. G. DE O. ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.451.238/0001-27, com sede na Rua Boa Esperança, 997, Loja 01, Angelim, em São Luís/MA, CEP: 65.062-750 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo e expediente, para atender as demandas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR – PREVPAÇO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **VALOR:** R\$ 17.235,66 (dezessete mil e duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos). **RECURSO ORÇAMENTARIO:** Unidade Orçamentária: 02.2101; Função: 09; Sub-Função: 122; Programa: 0140; Projeto Atividade: 2157; Classificação Econômica: 3.3.90.30.00; Fonte de Recurso: 1802000000. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato nº 001/2023 - PREVPAÇO é até 31 de dezembro do exercício financeiro a qual for contratado, a contar de sua assinatura. **SIGNATÁRIOS:** **DANILO SOARES SERRA GAIOSO**, portador do RG nº 0000905522982 SSP/MA, inscrito no CPF nº 010.163.843-43 – CONTRATANTE, o Sr. **LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA ROCHA**, portador do RG nº 81596997-0 – SSP/MA e do CPF nº 940.491.303-00, CONTRATADA. **DATA ASSINATURA:** 14 de fevereiro de 2023.



PREVPAÇO	
Nº PROCESSO:	176/22
FL.:	136
ASSINATURA:	<i>[Signature]</i>

Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar

PREVPAÇO

PORTARIA N.º 11 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestor, Fiscal e Fiscal Substituto, no Contrato n.º 01/2023, celebrado entre este Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Paço do Lumiar – PREVPAÇO e a empresa L. G. DE O. ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

O **PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO, Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83 da Lei Complementar n.º 02 de 28 de junho de 2022, que dispõe sobre a Reorganização do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar – MA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais de Contrato celebrado com o PREVPAÇO, conforme discriminado abaixo:

- **CONTRATO N.º 001/2023/PREVPAÇO**, celebrado com a empresa **L. G. DE O. ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, que tem como objeto **Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo e expediente, para atender às necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO.**

GESTOR: MARCELO BARROS CUNHA, Diretor Administrativo Financeiro, Simbologia CC-01;

FISCAL: HIAN BERNARDO DE OLIVEIRA COSTA, Assessor Administrativo, Simbologia CC-02;



PREVPAÇO	
Nº PROCESSO:	176/82
FL.:	137
ASSINATURA:	<i>[assinatura]</i>

Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar

PREVPAÇO

FISCAL SUBSTITUTO: MOISES LIMA CANTANHEDE JUNIOR,

Assessor Administrativo, Simbologia CC-02.

Art. 2º Cumpre ao GESTOR DO CONTRATO verificar o fiel cumprimento pela Contratada das condições pactuadas com a Contratante, bem como registrar todas as circunstâncias que influenciem na execução do objeto.

§ 1º No exercício de suas atribuições, deve o Gestor do Contrato proceder às orientações necessárias para a correção das falhas observadas na execução do Contrato.

§ 2º As providências que ultrapassem a sua competência serão reportadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para adoção das medidas oportunas cabíveis.

Art. 3º São atribuições do GESTOR DO CONTRATO, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

I. Gerenciar os atos e procedimentos voltados ao acompanhamento e fiscalização do Contrato;

II. Representar o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO perante a Contratada e terceiros;

III. Responsabilizar-se pela emissão e colhimento das assinaturas do representante legal da Contratada na Ordem de Execução de Serviço ou na Ordem de Fornecimento.

IV. Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações entre o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO e a Contratada, assim como entre todas as áreas diretamente envolvidas na execução do Contrato, para que o ritmo normal de execução do ajuste não venha a ser afetado por problemas internos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO;

V. Observar as Cláusulas do Contrato, diligenciando para que o seu objeto seja executado conforme pactuado, orientando a Contratada sobre os casos omissos no Contrato;

VI. Controlar e acompanhar junto à Contratada a documentação formal do Contrato, compreendendo a verificação da legislação fiscal, tributária, trabalhista e comercial;



PREVPAÇO	
Nº PROCESSO:	176/22
FL.:	138
ASSINATURA:	<i>[assinatura]</i>

Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar

PREVPAÇO

VII. Verificar sistematicamente toda documentação referente ao Contrato, juntando-a aos autos do Processo pertinente, a fim da comprovação da regular execução do Contrato inclusive notas fiscais e faturas, medições realizadas, certidões apresentadas, notas técnicas, laudos de vistorias técnicas, memorandos, formulários preenchidos, comunicações internas, ofícios e correspondências recebidas e expedidas pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO;

VIII. Verificar o documento comprobatório do recolhimento da garantia contratual, se houver, no percentual previsto no Contrato, zelando pela sua vigência durante a execução do Contrato e, inclusive, quanto a sua atualização;

IX. Controlar os prazos contratuais, informando à Autoridade Competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias o término da vigência do ajuste;

X. Solicitar da Contratada, durante a execução do Contrato, a atualização dos documentos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como aquelas necessárias ao atendimento de exigências legais supervenientes, juntando referidos documentos aos autos do Processo pertinente;

XI. Analisar e opinar sobre pedidos de prorrogações de prazos, de interrupções e serviços extraordinários, de modificações no projeto e de alterações no tocante à qualidade, à segurança, ao controle tecnológico ou outros ocorridos durante a execução do contrato, de modo a permitir a decisão final por parte da Autoridade Competente;

XII. Solicitar, formalmente ao Ordenador de Despesa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término de vigência do Contrato, aditivo de prorrogação da duração do ajuste, quando o objeto se tratar de serviços de natureza continuada ou serviços e obras de execução prolongada;

XIII. Solicitar formalmente ao Ordenador da Despesa no início de cada Exercício Financeiro a emissão da Nota de Empenho referente ao saldo contratual do exercício vigente;

XIV. Esclarecer dúvidas e transmitir instruções ao Contratado, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive solicitando, quando necessário, parecer de especialistas;

XV. Dar imediata ciência à autoridade competente do acompanhamento e avaliação financeira de contratos dos incidentes e ocorrências da



PREVPAÇO	
Nº PROCESSO:	176/20
FL.:	139
ASSINATURA:	ALQ

Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar

PREVPAÇO

execução do Contrato que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

Art. 4º São atribuições do FISCAL, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

I. Tomar conhecimento do conteúdo do edital da licitação, especialmente das condições do Termo de Referência e do Contrato onde estão estabelecidos os critérios para execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto do Contrato;

II. Registrar as ocorrências da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, mantendo, para esse fim, "Livro de Registros de Contratos" ou outro tipo de controle que o substitua;

III. Receber, provisoriamente e definitivamente, o objeto do Contrato, observados os limites e as condições definidas no artigo 73, I e II da Lei n.º 8666/93;

IV. Verificar se as interrupções em decorrência de mau tempo, greve, distúrbios da ordem pública e outros fatos que interfiram na execução o contrato podem comprometer o prazo de conclusão, analisando a conveniência e o interesse de propor a alteração no prazo, na forma prevista no art. 57, § 1º da Lei n.º 8.666/93;

V. Verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade;

VI. Encaminhar ao Gestor do Contrato pedido de alteração em projeto de obra ou serviço contratado, acompanhado das justificativas, observadas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993;

VII. Receber e atestar as notas fiscais ou faturas, promovendo, com a presença do Contratado, mediante termo circunstanciado, as medições das obras e a verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, encaminhando ao Gestor do Contrato para o recebimento de pagamentos;

VIII. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

IX. Controlar o prazo de vigência do contrato, comunicando ao Contratado e ao Gestor do Contrato eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do contrato ou para a abertura de nova licitação, se for o caso;



PREVPAÇO	
Nº PROCESSO:	176120
FL.:	140
ASSINATURA:	<i>[Signature]</i>

Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar

PREVPAÇO

X. Comunicar ao Gestor do Contrato às providências que ultrapassem suas atribuições e sua esfera de competência.

XI. Propor a aplicação das penalidades previstas por inexecução total ou parcial do contrato, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição, desde que o contrato fiscalizado não atribua esta responsabilidade a pessoa diversa.

Art. 5º O FISCAL SUBSTITUTO substituirá o Fiscal do Contrato em suas ausências ou impedimentos legais e dentro deste período assumirá todas as atribuições deste.

Art. 6º A investidura dos Gestores e Fiscais não excederá ao período de vigência do respectivo Contrato e seus aditivos.

Art. 7º Para exercício do cargo de Gestor e Fiscal, a Diretoria Administrativo Financeira fornecerá aos responsáveis pela fiscalização contratual, cópia do Contrato e instrumentos vinculados a este.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, AOS 16 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

[Handwritten signature in blue ink]

DANILO SOARES SERRA GAIOSO
Presidente do Instituto de Previdência Social dos
Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023-PREVPAÇO. PROCESSO Nº 176/2022. PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR – PREV/PAÇO, autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.946.294/0001 -08, situado à Avenida 14, Quadra 02. Número 24, Maiobão – Paço do Lumiar/MA – CEP: 65137-000 e a empresa **L. G. DE O. ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.451.238/0001 -27, com sede na Rua Boa Esperança, 997, Loja 01, Angelim, em São Luís/MA, CEP: 65.062 -750 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo e expediente, para atender as demandas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR – PREVPAÇO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **VALOR:** R\$ 17.235,66 (dezesete mil e duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos). **RECURSO ORÇAMENTARIO:** Unidade Orçamentária: 02.2101; Função: 09; Sub-Função: 122; Programa: 0140; Projeto Atividade: 2157; Classificação Econômica: 3.3.90.30.00; Fonte de Recurso: 1802000000. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato nº 001/2023 - PREVPAÇO é até 31 de dezembro do exercício financeiro a qual for contratado, a contar de sua assinatura. **SIGNATÁRIOS:** **DANILO SOARES SERRA GAIOSO**, portador do RG nº 0000905522982 SSP/MA, inscrito no CPF nº 010.163.843 -43 – **CONTRATANTE**, o Sr. **LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA ROCHA**, portador do RG nº 81596997-0 – SSP/MA e do CPF nº 940.491.303-00, **CONTRATADA**. **DATA ASSINATURA:** 14 de fevereiro de 2023. **PREVPAÇO**

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PAÇO DO LUMIAR - EXTRATO -
Extrato de contrato: Nº 001/2023

Nº PROCESSO: 176/22
EXTRATO - 141
ASSINATURA: [assinatura]

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022-PREVPAÇO. PROCESSO Nº 012/2023. PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR – PREV/PAÇO, autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.946.294/0001-08, situado à Avenida 14, Quadra 02. Número 24, Maiobão – Paço do Lumiar/MA – CEP: 65137-000 e a empresa **3IT CONSULTORIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.250.881/0001-15, com sede na Rua Nogueira Acioli, nº 1505, Centro, em Fortaleza/CE, CEP: 60110-140 **OBJETO:** A **prorrogação da vigência** do Contrato n.º 001/2022/PREVPAÇO, firmado em 25 de fevereiro de 2022, com fundamento no art. 24, X c/c o art. 64, *caput* da Lei n.º 8.666/93 e em conformidade com as disposições da Lei n.º 8.245/91. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **VALOR:** R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). **RECURSO ORÇAMENTARIO:** Unidade Orçamentária: 02.2101; Função: 09; Sub-Função: 122; Programa: 0140; Projeto Atividade: 2157; Classificação Econômica: 3.3.90.40.00; Fonte de Recurso: 1802000000. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato n.º 001/2022 – PREVPAÇO fica prorrogado por 12 (doze) meses, com **início em 25 de fevereiro de 2023 e término em 25 de fevereiro de 2024**. **SIGNATÁRIOS:** **DANILO SOARES SERRA GAIOSO**, portador do RG nº 0000905522982 SSP/MA, inscrito no CPF nº 010.163.843 -43 – **CONTRATANTE** e o Sr. **PAULO SÉRGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO**, portador do RG nº 2002002343824 – SSP/CE e do CPF nº 018.679.293-09 e o Sr. **ANDERSON PONTES LEAL**, portador do RG nº 200503403580 – SSP/CE e do CPF nº 025.211.663-16, **CONTRATADA**. **DATA ASSINATURA:** 24 de fevereiro de 2023.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PAÇO DO LUMIAR - EXTRATO -
Extrato de contrato: Nº 002/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022-PREVPAÇO. PROCESSO Nº 011/2023. PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR – PREV/PAÇO, autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.946.294/0001-08, situado à Avenida 14, Quadra 02. Número 24, Maiobão – Paço do Lumiar/MA – CEP: 65137-000 e a empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.422.433/0001-38, com sede na PC Alfredo Texeira, nº 01, Cohab Anil II, em São Luís/MA, CEP: 65050-090 **OBJETO:** A **prorrogação da vigência** do Contrato n.º 002/2022/PREVPAÇO, firmado em 25 de fevereiro de 2022, com fundamento no art. 24, X c/c o art. 64, *caput* da Lei n.º 8.666/93 e em conformidade com as disposições da Lei n.º 8.245/91. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **VALOR:** R\$ 17.160,00 (dezesete mil, cento e sessenta reais). **RECURSO ORÇAMENTARIO:** Unidade Orçamentária: 02.2101; Função: 09; Sub-Função: 122; Programa: 0140; Projeto Atividade: 2157; Classificação Econômica: 3.3.90.40.00; Fonte de Recurso: 1802000000. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato n.º 002/2022 – PREVPAÇO fica prorrogado por 12 (doze) meses, com **início em 25 de fevereiro de 2023 e término em 25 de fevereiro de 2024**. **SIGNATÁRIOS:** **DANILO SOARES SERRA**



DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de Paço do Lumiar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido **JOYCE DE JESUS FERREIRA**, do cargo efetivo de **TEC ADMINISTRAÇÃO**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de Paço do Lumiar/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO
Prefeita Municipal

PREVPAÇO	
Nº PROCESSO:	176/20
FL.:	142
ASSINATURA:	

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PAÇO DO LUMIAR - PORTARIAS - PORTARIA: N.º 11/2023

PORTARIA N.º 11 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestor, Fiscal e Fiscal Substituto, no Contrato n.º 01/2023, celebrado entre este Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Paço do Lumiar - PREVPAÇO e a empresa L. G. DE O. ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

O **PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO, Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83 da Lei Complementar n.º 02 de 28 de junho de 2022, que dispõe sobre a Reorganização do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar - MA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais de Contrato celebrado com o PREVPAÇO, conforme discriminado abaixo:

- **CONTRATO N.º 001/2023/PREVPAÇO**, celebrado com a empresa **L. G. DE O. ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, que tem como objeto **Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo e expediente, para atender às necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO.**

GESTOR: MARCELO BARROS CUNHA, Diretor Administrativo Financeiro, Simbologia CC-01;

FISCAL: HIAN BERNARDO DE OLIVEIRA COSTA, Assessor Administrativo, Simbologia CC-02;

FISCAL SUBSTITUTO: MOISES LIMA CANTANHEDE JUNIOR, Assessor Administrativo, Simbologia CC-02.

Art. 2º Cumpre ao **GESTOR DO CONTRATO** verificar o fiel cumprimento pela Contratada das condições pactuadas com a Contratante, bem como registrar todas as circunstâncias que influenciem na execução do objeto.

§ 1º No exercício de suas atribuições, deve o Gestor do Contrato proceder às orientações necessárias para a correção das falhas observadas na execução do Contrato.

§ 2º As providências que ultrapassem a sua competência serão reportadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para adoção das medidas oportunas cabíveis.

Art. 3º São atribuições do **GESTOR DO CONTRATO**, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

I. Gerenciar os atos e procedimentos voltados ao acompanhamento e fiscalização



do Contrato;

Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO perante a Contratada e terceiros;

legal da Contratada na Ordem de Execução de Serviço ou na Ordem de Fornecimento.

IV. Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações entre o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO e a Contratada, assim como entre todas as áreas diretamente envolvidas na execução do Contrato, para que o ritmo normal de execução do ajuste não venha a ser afetado por problemas internos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO;

V. Observar as Cláusulas do Contrato, diligenciando para que o seu objeto seja executado conforme pactuado, orientando a Contratada sobre os casos omissos no Contrato;

VI. Controlar e acompanhar junto à Contratada a documentação formal do Contrato, compreendendo a verificação da legislação fiscal, tributária, trabalhista e comercial;

VII. Verificar sistematicamente toda documentação referente ao Contrato, juntando -a aos autos do Processo pertinente, a fim da comprovação da regular execução do Contrato inclusive notas fiscais e faturas, medições realizadas, certidões apresentadas, notas técnicas, laudos de vistorias técnicas, memorandos, formulários preenchidos, comunicações internas, ofícios e correspondências recebidas e expedidas pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO;

VIII. Verificar o documento comprobatório do recolhimento da garantia contratual, se houver, no percentual previsto no Contrato, zelando pela sua vigência durante a execução do Contrato e, inclusive, quanto a sua atualização;

IX. Controlar os prazos contratuais, informando à Autoridade Competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias o término da vigência do ajuste;

X. Solicitar da Contratada, durante a execução do Contrato, a atualização dos documentos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como aquelas necessárias ao atendimento de exigências legais supervenientes, juntando referidos documentos aos autos do Processo pertinente;

XI. Analisar e opinar sobre pedidos de prorrogações de prazos, de interrupções e serviços extraordinários, de modificações no projeto e de alterações no tocante à qualidade, à segurança, ao controle tecnológico ou outros ocorridos durante a execução do contrato, de modo a permitir a decisão final por parte da Autoridade Competente;

XII. Solicitar, formalmente ao Ordenador de Despesa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término de vigência do Contrato, aditivo de prorrogação da duração do ajuste, quando o objeto se tratar de serviços de natureza continuada ou serviços e obras de execução prolongada;

XIII. Solicitar formalmente ao Ordenador da Despesa no início de cada Exercício Financeiro a emissão da Nota de Empenho referente ao saldo contratual do exercício vigente;

XIV. Esclarecer dúvidas e transmitir instruções ao Contratado, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive solicitando, quando necessário, parecer de especialistas;

XV. Dar imediata ciência à autoridade competente do acompanhamento e avaliação financeira de contratos dos incidentes e ocorrências da execução do Contrato que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

Art. 4º São atribuições do FISCAL, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

I. Tomar conhecimento do conteúdo do edital da licitação, especialmente das condições do Termo de Referência e do Contrato onde estão estabelecidos os critérios para execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto do Contrato;

II. Registrar as ocorrências da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, mantendo, para esse fim, "Livro de Registros de Contratos" ou outro tipo de controle que o substitua;

III. Receber, provisoriamente e definitivamente, o objeto do Contrato, observados os limites e as condições definidas no artigo 73, I e II da Lei n.º 8666/93;

IV. Verificar se as interrupções em decorrência de mau tempo, greve, distúrbios da ordem pública e outros fatos que interfiram na execução o contrato podem comprometer o prazo de conclusão, analisando a conveniência e o interesse de propor a alteração no prazo, na forma prevista no

PREVPAÇO	
Nº PROCESSO:	176/22
Servidores Públicos do	143
FL.:	
ASSINATURA:	MPO



art. 57, § 1º da Lei n.º 8.666/93;

V. Verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade;

VI. Encaminhar ao Gestor do Contrato pedido de alteração em projeto de obra ou serviço contratado, acompanhado das justificativas, observadas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993;

VII. Receber e atestar as notas fiscais ou faturas, promovendo, com a presença do Contratado, mediante termo circunstanciado, as medições das obras e a verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, encaminhando ao Gestor do Contrato para o recebimento de pagamentos;

VIII. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

IX. Controlar o prazo de vigência do contrato, comunicando ao Contratado e ao Gestor do Contrato eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do contrato ou para a abertura de nova licitação, se for o caso;

X. Comunicar ao Gestor do Contrato às providências que ultrapassem suas atribuições e sua esfera de competência.

XI. Propor a aplicação das penalidades previstas por inexecução total ou parcial do contrato, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição, desde que o contrato fiscalizado não atribua esta responsabilidade a pessoa diversa.

Art. 5º O FISCAL SUBSTITUTO substituirá o Fiscal do Contrato em suas ausências ou impedimentos legais e dentro deste período assumirá todas as atribuições deste.

Art. 6º A investidura dos Gestores e Fiscais não excederá ao período de vigência do respectivo Contrato e seus aditivos.

Art. 7º Para exercício do cargo de Gestor e Fiscal, a Diretoria Administrativo Financeira fornecerá aos responsáveis pela fiscalização contratual, cópia do Contrato e instrumentos vinculados a este.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, AOS 16 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

DANILO SOARES SERRA GAIOSO

Presidente do Instituto de Previdência Social dos
Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar

PREVPAÇO	
Nº PROCESSO:	176122
FL.:	144
ASSINATURA:	

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - PORTARIAS - PORTARIA: Nº 09/2023

PORTARIA Nº 09/2023-SEMDS DE 11 DE FEVEREIRO DE 2023

A **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Paço do Lumiar, e tendo em vista o disposto do art. 67 da Lei nº 8.666/93

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado o servidor o servidor **ELIELSON PINTO SILVA**, matrícula nº 67005725-1, CPF nº 653.146.203-59, como fiscal titular para fiscalizar, acompanhar, atestar e avaliar a execução do Contrato Administrativo nº 023/2023, celebrado com a 3K COMÉRCIO EIRELI, referente a prestação de serviços especializados de fornecimento de malharia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Fica designado o servidor **CARLOS FABIANO DE SOUSA BRITO**, matrícula nº 67009109-1 como fiscal substituto.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de assinatura do contrato.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM PAÇO DO LUMIAR 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

ELIZABETH DINIZ LIMA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PAÇO DO LUMIAR - EXTRATO -
Extrato de contrato: Nº 001/2023

Assinado eletronicamente por: Maria Paula Azevedo Desterro - CPF: ***.658.323-** em 28/02/2023 23:00:26 - IP com nº: 192.168.100.7
Autenticação em: www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1394





PREVPAÇO
Nº PROCESSO: 176/22
FL.: 145
ASSINATURA: RUD

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - PREVPAÇO

**ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO
DO CONTRATO Nº 001/2023**

**ORIGEM
PREVPAÇO**

TERMO DE CONTRATO:

TODOS OS DIREITOS, DEVERES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO Nº 001/2023-PREVPAÇO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2022 – PREVPAÇO.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR – PREVPAÇO.

EMPRESA EXECUTORA:

L. G. DE O. ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 26.451.238/0001-27, COM SEDE NA RUA BOA ESPERANÇA, 997, LOJA 01, ANGELIM, EM SÃO LUÍS/MA, CEP: 65.062-750.

VALOR DO CONTRATO:

R\$ 17.235,66 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

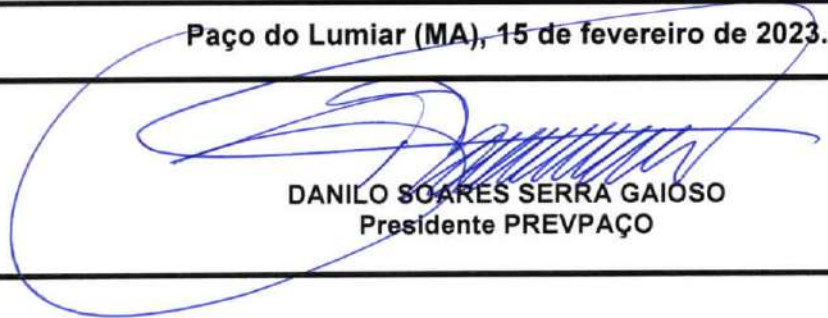
PRAZO:

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 001/2023 – PREVPAÇO É ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO A QUAL FOR CONTRATADO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.2101; FUNÇÃO: 09; SUB-FUNÇÃO: 122; PROGRAMA: 0140; PROJETO ATIVIDADE: 2157; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 1802000000.

Paço do Lumiar (MA), 15 de fevereiro de 2023.


DANILO SOARES SERRA GAIOSO
Presidente PREVPAÇO